DocuSign Envelope ID: 4113F41C-BC5F-40A8-BE76-6E34D87FB612

PREFEITURA DE Guararema

EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES
(Ref.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, FAZ SABER que estão reabertas das 09 horas de 28 de Fevereiro de 2022 até as 17 horas de 06 de Março de 2022 as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS (Edital nº 001/2022), para a contratação temporária, para atendimento de excepcional interesse público de Médico III (Clínico Geral). As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente pela internet, no site, por meio do endereço eletrônico www.guararema.sp.gov.br.

Diante da reabertura, o cronograma do PSS - Edital nº 001/2022 fica alterado, como segue:

- Inscrições: 09 horas de 28 de Fevereiro de 2022 até as 17 horas de 06 de Março de 2022
- Publicação da lista de inscritos: dia 07 de Março de 2022, a partir das 10 horas
- Aplicação da prova objetiva: dia 08 de Março de 2022, às 19 horas
- Publicação do gabarito: dia 09 de Março de 2022, às 09 horas
- Divulgação do resultado: dia 09 de Março de 2022, as 17 horas
- Prazo de recurso: dias 10 e 11 de Março de 2022
- Divulgação da classificação final: dia 14 de Março de 2022.

De acordo com o art.50 e §1º do art.65, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº 2665, de 01/09/2009, esta publicação apresenta-se em sua forma resumida. Seu texto integral encontra-se disponível na Portaria da Prefeitura Municipal de Guararema, bem como no site da Prefeitura (www.guararema.sp.gov.br).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL ART. 36 LEI N. 11.101/2005 - RECOMENDAÇÃO N. 63, DE 31.03.2020, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

EDITAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº1001489-25.2020.8.26.0529 DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE **MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI E GBP COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP.** ("RECUPERANDAS"). A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ de São Paulo/SP, ANDREA GALHARDO PALMA, na forma da lei etc. CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores (AGC) das RECUPERANDAS a ser realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital Clickmeeting, gerenciada pela Sandrini Assessoria em Assembleia Geral de Credores (Sandrini) no dia 28/03/2022 às 10:30h, em 1ª convocação, ocasião em que se realizará com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em 2ª convocação a ser realizada no dia 04/04/2022 às 10:30h, quando a assembleia será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. O horário do credenciamento dos credores, para ambas as convocações, será no período das 09h às 10h. A assembleia é convocada para a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial (fls. 868/901), sob regime de consolidação substancial deferido às fls. 2248/2249, isto é, a unificação de ativos e passivos e votação do plano unitário b) Constituição de comitê de credores e c) Outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Para participar da AGC, os credores deverão encaminhar aos endereços eletrônicosrj.marcobi@excelia.com.br e agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, com no mínimo 24 horas de antecedência, mas de preferência até 48 horas de antecedência do início da AGC, e-mail contendo endereço eletrônico e e-mail de quem comparecerá na AGC, sendo que aqueles que serão representados por mandatários, nos termos do art. 37§4º da Lei 11.101/05 deverão enviar documento hábil que comprove poderes específicos para representação do credor em AGC e votação do plano de recuperação judicial, contendo a assinatura do credor ou da sociedade credora acompanhada da cópia do contrato social ou ato constitutivo atualizado do credor. Alternativamente, o procurador poderá dentro desse prazo indicar as fls. dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A representação por Sindicato de Trabalhadores deve ser informada a Administradora Judicial até 10 (dez) dias antes da AGC, mediante a apresentação da relação de associados que pretende representar. Recebido referido e-mail, a Administradora Judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor. Confirmados os dados para participação, será encaminhado ao e-mail indicado um LINK DE ACESSO e senha à plataforma virtual, contendo os procedimentos que deverão ser observados, sendo importante que os credores fiquem atentos as suas caixas de correio eletrônico informadas e eventual lixo eletrônico, sendo que o link de acesso será enviado por meio do endereço eletrônico agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Para entrar na sala virtual da assembleia, o credor deverá seguir as instruções contidas no e-mail com o link de acesso, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação de áudio e vídeo dentro do período de credenciamento. Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente a empresa responsável pela organização e plataforma virtual – Sandrini: (11) 97780-0120 (Whatsapp e Telefone) comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. Eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em Ata deverá ser enviada por e-mail para os endereços eletrônicos rj.marcobi@excelia.com.br e agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, antes do encerramento da Assembleia, independentemente da sua apresentação por áudio/vídeo, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexas à ata. Ao final da assembleia, a apuração juntamente com a ata será projetada para acompanhamento da leitura final, devendo todos os credores permanecerem atentos a leitura, tendo em vista que serão chamados 2 (dois) credores de cada classe para sua assinatura. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), digitando o número do processo (1001489-25.2020.8.26.0529) ou consulta ao portal eletrônico da Administradora Judicial (www.excelia-aj.com.br). Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, 23 de fevereiro de 2022.

HOLDING MAC PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/ME nº 08.764.852/0001-67 - NIRE 35.300.340.370

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Fevereiro de 2022

1. Data, Hora e Local da Assembleia: dia 21 de fevereiro de 2022, às 10 horas, na sede social da Holding Mac Participações S.A., localizada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº 45, 7º andar, sala C, bairro Centro, CEP 18010-080 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas na presente Ata, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Luiz Maciel de Lima Filho, que convidou o Sr. Luiz Francisco Maciel de Lima para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** examinar e deliberar **(I)** autorização para a lavratura da presente ata na forma de sumário; **(II)** autorização para a outorga e constituição de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, em conjunto com demais Fiadores (abaixo definidos), em favor dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Sorocred Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.114.865/0001-00 ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Sorocred Instituição de Pagamento S.A.", a ser celebrado entre as partes* ("Escritura de Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), no valor total de até R$84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(III)** autorizar a Diretoria da Companhia a negociar todos os termos e condições que venham a ser necessários para a constituição da Fiança (conforme abaixo definido), além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à sua efetivação, em especial a Escritura de Emissão; e **(IV)** ratificar todo e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados as matérias constantes dos itens (i) a (iii) da Ordem do Dia. **5. Deliberações:** Após exame, discussão e votação das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **(I)** Registrar que a ata que se refere à presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; **(II)** Aprovar a outorga pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, no âmbito da Emissão, obrigando-se em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, juntamente com a Holding Nil Participações S.A., o Sr. Cláudio Takashi Yamaguti, Sr. Carlos Henrique Zanvettor, Sr. Nilton Ferreira da Silva e Sr. Luiz Maciel de Lima Filho ("Fiadores"), como fiadora e principal pagadora, coobrigada e solidariamente responsável com os demais Fiadores e com a Emissora, nos termos do artigo 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo fiel, pontual e integral pagamento das obrigações pecuniárias e não pecuniárias, presentes e/ou futuras, a serem assumidas pela Emissora e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão ("Fiança"). A Companhia expressamente renuncia a todo e qualquer benefício de ordem, bem como a direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838, 839, e 844, parágrafo 1º, todos do Código Civil e artigos 130, 131 e 794, da Lei nº 13.505, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(III)** Autorizar a Diretoria da Companhia a negociar todos os termos e condições que venham a ser necessários para a constituição da Fiança, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à sua efetivação, em especial a Escritura de Emissão; e **(IV)** Ratificar todo e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados as matérias constantes dos itens (i) a (iii) das Deliberações. **6. Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes da Companhia, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Sorocaba, 21 de fevereiro de 2022. Luiz Maciel de Lima Filho - Presidente, Luiz Francisco Maciel de Lima - Secretário.

Sorocred Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/ME nº 60.114.865/0001-00 - NIRE nº 35.300.577.400

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de Fevereiro de 2022

1. Data, Horário e Local: Dia 24 de fevereiro de 2022, às 11h (onze horas), na sede social da **Sorocred Instituição de Pagamento S.A**. ("Companhia"), localizada na Alameda Mamoré, nº 535, 5º Andar, Sala 501/503, Alphaville, município de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-910. **2. Quórum:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes de livro próprio. **3. Convocações:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas na presente Ata, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Composição da Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Nilton Ferreira da Silva, que convidou o Sr. Túlio Saraval da Silva para atuar como Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a retificação (i) do item 1 ("Data, Horário e Local") e do item 7 ("Encerramento") da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 21 de fevereiro de 2022, às 11h (onze horas) ("AGE"), referente à primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, no valor total de até R$84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis; **(ii)** a ratificação das demais deliberações tomadas na referida AGE. **6. Deliberações:** Instalada a presente AGE, após o exame e discussão das matérias e análise dos documentos apresentados, o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, deliberou: **I.** Aprovaram a retificação dos itens 1 ("Data, Horário e Local") e 7 ("Encerramento") da ata da AGE, conforme a nova redação a seguir: **1. Data, Horário e Local:** Dia 21 de fevereiro de 2022, às 11h (onze horas), na sede social da **Sorocred Instituição de Pagamento S.A**. ("Companhia"), localizada na Alameda Mamoré, nº 535, 5º Andar, Sala 501/503, Alphaville, município de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-910. **7. Encerramento:** Nada mais sendo tratado, lavrou-se a Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes e assinada pelos membros da Mesa. Barueri (SP), 21 de fevereiro de 2022. **II.** Aprovaram a ratificação das demais deliberações tomadas na referida AGE que não tenham sido expressamente alteradas por esta assembleia geral extraordinária e todos os atos praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima aprovadas pela AGE. **7. Encerramento:** Nada mais sendo tratado, lavrou-se a Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes e assinada pelos membros da Mesa. Barueri (SP), 24 de fevereiro de 2022. **Presidente da Mesa:** Nilton Ferreira da Silva, **Secretário:** Luiz Maciel de Lima Filho. **Acionistas:** (i) **Holding Nil Participações S.A.**, representada por seu Diretor Presidente Nilton Ferreira da Silva; (ii) **Holding Mac Participações S.A.**, representada por seu Diretor Presidente Luiz Maciel de Lima Filho; (iii) **Cláudio Takashi Yamaguti**; e (iv) **Carlos Henrique Zanvettor**. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Nilton Ferreira da Silva -** Presidente da Mesa e **Luiz Maciel de Lima Filho -** Secretário da Mesa.

Edital de Citação. Prazo de 20dias. Processo nº 1031585-75.2018.8.26.0114. **O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Campinas**, Estado de São Paulo, **Dr. Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Luciano de Souza Rodrigues Digitação - ME ,CNPJ 10.840.230/0001-12, e a **Luciano de Souza Rodrigues, Brasileiro, CPF 259.183.408-31**, que lhes foram proposta uma **ação de Execução** de Título Extrajudicial por parte de **Banco Bradesco SA**, alegando em síntese haver celebrado com os executados em 04/09/2015 um em prés timo contrato n°379/9517522, **no valor de R$ 47.706,98**,a ser pago em 36 parcelas, tendo a parte executada inadim plido as parcelas a partir da vencida em 04/01/2018. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi deter minada a Citação, por Edital, para que, no prazo de 03(três)dias, paguem a dívida no valor de R$ 21.078,51(valor em 04/01/2018),devidamente atualizada, ou, em 15dias, embarguem a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes,acrescido de custas e honorários de advoga do,arbitrados em 10%, prazos estes a fluir após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de penhora, ficando advertidos que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publi cado na forma da lei. **NADA MAIS . Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 03 de fevereiro de 2022**.

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL - **FRANCISCO RAYMUNDO**, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as **NOTIFICAÇÕES** de **AUGUSTO LOBO RIBEIRO, LILIAN RAPOSO RIBEIRO,** na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo objetivado na transcrição nº 72.655 do 9º RI; **ELEZAR CARMELLO**, na qualidade de confinantes de cedente do imóvel usucapiendo; **CANDIDO EXPEDITO PEREIRA,** confinante da lateral esquerda; **GUMERCINDO MENOÇE, MADALENA RUFINO MENOÇE**, **NAIR CORREA DE MACEDO, JOSÉ PEREIRA DE MACEDO,** confinantes dos fundos, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL** do imóvel consistente em **UM PRÉDIO E SEU TERRENO,** localizado na Rua Luis Giudice, nº 516, Cidade São Matheus, DISTRITO-ITAQUERA, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, a 20,33m da intersecção do alinhamento predial da Rua Luis Giudice com o alinhamento da Rua Doutor Raul Manso Sayão Filho; Do ponto 1, frente do imóvel para Rua Rua Luis Giudice, segue a distância de 12,03m, até o ponto 2; Daí deflete a direita, formando um ângulo interno de 90º40'12", segue a distância de 20,41m, confrontando com o imóvel nº 524, de titularidade dominial de Alice Bernardes de Paula e outros, até o ponto 3; Daí deflete a direita, segue a distância de 13,90m, confrontando com os seguintes imóveis da Rua Dr. Raul Manso Sayão Filho: -imóvel nº 211, de titularidade dominial de João Soares Firmiano; -imóvel nº 205, de titularidade dominial de Gumercindo Menoçe e outros, até o ponto 4; Daí deflete a direita, formando ângulo interno de 121º56'52", segue uma distância de 13,33m, confrontando com imóvel nº 203 das intersecções do alinhamento predial da Rua Luis Giudice com o alinhamento da Rua Doutor Raul Manso Sayão Filho Rua Felisbina Ferreira, de titularidade dominial Condomínio Residencial Florença, até o ponto 1, formando ângulo interno de 88º41'22", inicio desta descrição, encerrando a área de 201,37m², cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 18 de fevereiro de 2021, **prenotado sob nº 667.303**, em 05 de março de 2021, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 13 de setembro de 2018, no Livro 4554, fls. 301, pelo 1º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: - **ROGERIO SALVADOR BARCIA**, brasileiro, comerciante, RG nº 13.970.255-SSP/SP, CPF/MF nº 056.170.018-41, casado com **ELISABETE DI SANTI BARCIA**, brasileira, do lar, RG nº 11.840.574-SSP/SP, CPF/MF nº 056.200.088-78, residentes e domiciliados na Rua Luis Giudice, 516, São Matheus, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238, todo do Código Civil vigente, declarando exercerem posse mansa, pacífica, contínua, com ânimo de dono, por prazo superior a 10 (dez) anos, somando a posse de seus antecessores, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que o notificando se encontrava em **lugar incerto e não sabido**, cumpre, com fundamento no §13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capitulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, **NOTIFICÁ-LO** a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou representante legal, munido de procuração com firma reconhecida, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação deste edital**, restando advertido que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, **o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião**. São Paulo, nesta data. **O Oficial, Francisco Raymundo.**

HM Hotéis e Turismo S.A.

Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 47.396.635/0001-13 - NIRE 35.300.011.856

Edital de Convocação de AGE

Considerando que a sede de **HM Hotéis e Turismo S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede localizada na R. São Carlos do Pinhal, 424, 1º andar, sala 104, SP/SP ("Companhia"), foi lacrada, conforme despacho exarado pelo Desembargador Relator Araldo Telles, da 2º Câmara Reservada de Direito Empresarial, nos autos do agravo de instrumento de nº 2296102.37.2021.8.26.0000, interposto nos autos do processo de recuperação judicial de nº 1087857-63.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de SP, a Assembleia ora convocada será realizada no endereço abaixo. Ficam convocados os senhores acionistas de **HM Hotéis e Turismo S.A. – Em Recuperação Judicial,** sociedade por ações, a se reunirem em AGE da Companhia a ser realizada no **dia 14/03/22, 10hs**, R. Diogo Moreia, 132, sala 1.601, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** alteração do endereço da sede da sociedade para a R. Diogo Moreia, 132, sala 1.602, Pinheiros, CEP 05423-010, nesta Capital. SP, 25/02/22. Henry Maksoud Neto - **Diretor Presidente.**

36ª Vara Cível - 36º Ofício Cível Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº 1010585-75.2020.8.26.0008. A Dra. Priscilla Bittar Neves Netto, Juíza de Direito da 36ª Vara Cível, **FAZ SABER** a **Alcinda Marques** e **Freitas Gruson**, CPF/MF 170.054.208-70, que Gerson Bellani lhe ajuizou, e a outro, ação de **Procedimento Comum** para cobrança dos honorários advocatícios a serem arbitrados pelo Juízo, em razão de todo trabalho exercido em decorrência do contrato previamente ajustado entre as partes, além dos demais serviços prestados com êxito e não previstos no contrato. Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e condenação nas cominações pedidas, sendo-lhe nomeado curador especial em caso de revelia. São Paulo, 24 de fevereiro de 2022. Eu, Escrevente, digitei. Eu, Escrivão (ã) Judicial I, subscrevi. Priscilla Bittar Neves Netto Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE DIAS. PROCESSO Nº 1052049-65.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Christopher Alexander Roisin, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **CARLOS FREDERICO SCHULER RAMOS**, CPF 105.012.128-76, que lhe foi proposta uma **ação de Monitória** por parte **de Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC**, para cobrança de R$ 31.116,03, oriunda de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL** , para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, pague o débito acrescido de 5% a título de honorários advocatícios, hipótese em que ficará isento de custas processuais, ou ofereça embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de janeiro de 2022.

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

SOROCRED INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - CNPJ/ME nº 60.114.865/0001-00 - NIRE nº 35.300.577.400

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022

1. Data, Horário e Local: Dia 21 de fevereiro de 2022, às 11h (dez horas), na sede social da SOROCRED INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Mamoré, nº 535, 5º Andar, Sala 501/503, Alphaville, município de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-910. **2. Quórum:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes de livro próprio. **3. Convocações:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas na presente Ata, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Composição da Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Nilton Ferreira da Silva, que convidou o Sr. Túlio Saraval da Silva para atuar como Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a realização, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 26, item (p) do Estatuto Social da Companhia, da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Debêntures"), no valor total de até R$84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(II)** autorização para, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia em decorrência da Emissão e da Oferta Restrita ("Obrigações Garantidas"), outorga de garantia real pela Companhia sob a forma da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); **(III)** autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações aqui consubstanciadas, incluindo a celebração de todos e quaisquer documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas sem limitação (a) o "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Sorocred Instituição de Pagamento S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores (conforme abaixo definido) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"); (b) o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária") a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco Sorocred S.A. – Banco Múltiplo ("Banco Arrecadador") e a Oliveira Trust Servicer S.A. ("Agente Administrativo"); (c) o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Sorocred Instituição de Pagamento S.A.*" ("Contrato de Distribuição") a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme abaixo definido); e (d) demais contratos a serem celebrados com os prestadores de serviço, incluindo o Agente Administrativo e o Banco Depositário (conforme abaixo definido); bem como eventuais aditamento aos referidos instrumentos mencionados neste item (III) da Ordem do Dia; **(IV)** a contratação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita ("Coordenador Líder"), do Agente Fiduciário, do Agente Administrativo, do Banco Depositário e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta Restrita, o escriturador, o agente de liquidação, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o assessor legal, entre outros; e **(V)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta Restrita. **6. Deliberações:** Instalada a presente Assembleia, após o exame e discussão das matérias e análise dos documentos apresentados, o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, deliberou: **I.** Aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta Restrita: a. **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para liquidação das transações de pagamento e obrigações da Companhia, na qualidade de emissora de cartões de crédito, com as credenciadoras no âmbito dos arranjos de pagamento da Emissora, em observância aos termos do artigo 12-A, inciso III, da Lei nº 12.865, de 9 de outubro 2013, conforme alterada. b. **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única. c. **Valor Total da Emissão**. O valor total da Emissão será de até R$84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"). d. **Número da Emissão**. A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. e. **Regime de Colocação e Plano de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, de acordo com os termos previstos no Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder. f. **Data de Emissão e Data de Início de Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 28 de fevereiro de 2022 ("Data de Emissão"). Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira data de integralização ("Data de Início da Rentabilidade"). g. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista. h. **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. i. **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real e contarão com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. j. **Garantia Real**. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, será constituída, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária"): (A) da totalidade dos direitos creditórios, performados, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, na qualidade de emissora de cartões de crédito ("Cartões Afinz"), contra os respectivos titulares da totalidade dos Cartões Afinz ("Devedores"), decorrentes do fluxo de utilização, a qualquer tempo, dos Cartões Afinz, incluindo o cartão do titular e cartões adicionais, para realização de compras de produtos e serviços, de forma presencial ou não, manuscrita ou eletrônica mediante digitação de senha ou CVV, contratadas (x) sem parcelamento, ou seja, "à vista" e/ou (y) com parcelamento sem juros, incluindo todos os recursos, fundos, recebíveis, pagamentos, direitos, atuais ou futuros, inclusive encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias, conforme aplicável, reajustes monetários ou contratuais, bem como todos os direitos, ações, privilégios, garantias e quaisquer outros direitos creditórios principais e acessórios, frutos e rendimentos, decorrentes da totalidade de tais direitos creditórios, independentemente da fase e de onde se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, incluindo quaisquer pagamentos devidos pelo Banco Arrecadador, na qualidade de arrecadador e depositário dos recursos oriundos do recebimento dos pagamentos efetuados pelos titulares dos Cartões Afinz, abrangendo as transações já efetuadas e as transações que no futuro vierem a ser realizadas, pelos Devedores, incluindo o cartão do titular e eventuais cartões adicionais, conforme identificados em Arquivos Eletrônicos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Direitos Creditórios da Cedente"); (B) todos e quaisquer direitos creditórios, atuais ou futuros, depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, em determinada conta centralizadora e conta vinculada, ambas de titularidade da Companhia, mantidas no Itaú Unibanco S.A. ("Banco Depositário"), independentemente da fase que se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, incluindo, mas não limitado, aos recursos relativos aos pagamentos dos Cartões Afinz, conforme termos a serem definidos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Direitos Creditórios da Conta Centralizadora" e "Direitos Creditórios da Conta Vinculada", respectivamente); e (C) de todos e quaisquer investimentos permitidos e rendimentos decorrentes dos investimentos permitidos (conforme termos a serem definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) realizados com os recursos recebidos e/ou depositados na Conta Centralizadora e/ou na Conta Vinculada, assim como os direitos creditórios referentes a quaisquer valores devidos à Companhia em razão do investimento em tais investimentos permitidos, inclusive enquanto estiverem em trânsito da Conta Centralizadora e/ou da Conta Vincul